

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 13
DE JULHO DE 2015 -----**

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa e Joaquim Francisco Alves Carreira, Vereadores -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e seis minutos tendo, seguidamente, posto à votação a ata da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade.-----

FALTAS

Verificou-se a falta dos senhores Vereadores Vítor Manuel dos Santos Amaral e Graça de Almeida Cabral, tendo a Câmara considerado as faltas justificadas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- Dando início à reunião, o senhor Presidente começou por informar o Executivo do pedido de demissão do Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, por motivos de saúde, apresentando, de seguida, a sua substituta no cargo. -----

Posteriormente, deu conhecimento de alguns dados apresentados pela Direção Geral da Administração Local, de 09 de julho. Assim, informou que no segundo trimestre de 2015 o prazo médio de pagamentos corresponde a 137 dias, recordando que no primeiro trimestre de 2013 se situava nos 462 dias. Quanto aos

pagamentos em atraso referiu serem nulos no final do segundo trimestre, por terem diminuído cerca de 4,5 milhões, não existindo faturas por pagar num período superior a 90 dias. Relativamente aos fundos disponíveis, que em janeiro de 2014 apresentavam um valor de 6,6 milhões de euros negativos, informou estarem hoje positivos em cerca de 1,9 milhões de euros. Concluiu, por isso, que os dados anunciados refletem o espírito subjacente na gestão que tem vindo a ser feita pelo Executivo. -----

Continuando no uso da palavra, o senhor Presidente manifestou a sua satisfação por finalmente estar visível o nome da empresa Lisboa e Vale do Tejo num prédio na Guarda. Disse que a reforma da água, com a qual concorda, também fará sentido se, no prazo de cinco anos, houver um nivelamento e uma diminuição do pagamento do metro cúbico da água por parte dos consumidores. Comunicou ser sua intenção trazer brevemente à reunião de Câmara um acordo, resultante de negociações que persistem há dois anos, no sentido de reduzir o stock das dívidas das Autarquias Locais às Águas do Zêzere e Côa em cerca de 20 milhões de euros e, posteriormente, resolvida a questão da forma de pagamento da restante dívida, prevê que haja um reflexo positivo nas faturas do consumidor. Referiu, ainda, que esta empresa Lisboa e Vale do Tejo, que servirá uma população de 4 milhões de pessoas de 98 Concelhos, tem como Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da EPAL, acrescentando ter sido, ele próprio, eleito como Presidente da Assembleia Geral.-----

Seguidamente, informou que este ano, pela primeira vez, a Câmara irá assegurar que os espaços educativos do Jardim-de-Infância da Sé e do ATL do Bairro da Luz se mantenham abertos durante o mês de agosto, de forma a dar uma melhor resposta às necessidades da comunidade e garantindo uma melhor oferta pública. --
Deu, ainda, conhecimento ao Executivo dos seguintes documentos: -----

----- Auto de receção definitiva da empreitada “Infraestruturas Elétricas, Telecomunicações e detenção de incêndios para o Contact Center”. -----

----- Auto de vistoria da obra “Reparação da Cobertura do Complexo de Piscinas Municipais – Guarda”. -----

Continuando a sua intervenção, o senhor Presidente fez referência a dois assuntos, um sobre a adesão do Município da Guarda à Associação IBIS e, o outro, relativo a um contrato Interadministrativo no âmbito da delegação de competências na direção e gestão do Museu da Guarda, ambos ainda em negociações. Explicou que existe probabilidade de adesão à Associação e outorga do contrato, caso haja êxito nas negociações, antes da realização da próxima Assembleia Municipal de setembro, pelo que só terão validade e eficácia formal a partir da pronúncia desse Órgão. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Joaquim Carreira que começou por abordar o assunto dos processos de licenciamento, com o qual lida diariamente e sabe do esforço que o departamento tem feito para funcionar melhor, apesar de não ser uma área fácil de gerir. Disse que o País produz legislação constantemente e, quando se começa a criar alguma rotina de procedimentos, inicia-se um novo processo. Assim, e uma vez que a nova Portaria 1113 de 2015, de 22 de abril, sobre a qual a Câmara até fez uma ação de esclarecimentos, tem conduzido a variadas interpretações, solicitou ao Executivo que, de forma clara e inequívoca, colocasse no Site da Câmara a forma correta de apresentar projetos, uma vez que não tem sido nada pacífica a entrega dos processos de licenciamento, nomeadamente a questão da assinatura digital. -----

De seguida, o senhor Vereador pronunciou-se sobre a Feira anual de S. João, iniciativa que aplaudiu, embora em silêncio, por estar expectante quanto à sua viabilidade e sucesso. Referiu, no entanto, que após o que viu, é de opinião que a

hipótese de se realizar a mesma feira mensalmente, no mesmo local, seria desajustado tendo em conta o transtorno causado aos moradores e a alguns serviços. Sugeriu, assim, adequar o espaço existente às necessidades dos feirantes, dando-lhes condições de salubridade. -----

No final da sua intervenção, o senhor Vereador Joaquim Carreira perguntou ao Executivo se foi feita a cedência do salão de convívio dos Galegos ao NDS, por trinta anos e um dia, uma vez que não se recorda que o assunto tenha tido decisão Camarária. -----

- Interveio o senhor Presidente para responder que a Câmara não cedeu o espaço referido e, caso exista uso indevido, terá que se repor a legalidade. Referiu, no entanto, que o edifício em causa pode ser da competência da Junta de Freguesia, ou pode ter sido cedido pelo anterior Executivo. Em ambos os casos, disse, será apurada a questão. -----

Relativamente à Feira anual de S. João, respondeu o senhor Presidente que respeita a opinião do senhor Vereador e assegurou que não existe qualquer decisão relativamente a esse assunto. Explicou que a sua intenção, como já afirmou anteriormente, é estudar, juntamente com a Associação de Feirantes, a possibilidade de alterar para domingo uma das feiras realizadas à quarta-feira, caso seja entendido como útil para a economia e captação de pessoas e acrescentou que só depois será refletido o local. Disse, ainda, ser de opinião que a feira anual resultou da forma como foi feita, apesar de compreender e respeitar algum prejuízo ou perturbação que tenha causado e garantiu que os serviços, através da sua magnífica organização, tentaram ao máximo minimizar os possíveis constrangimentos. -----

Quanto à colocação no Site da Câmara dos procedimentos a adotar para a entrega de processos e licenciamento, disse estar de acordo com a sugestão do senhor Vereador Joaquim Carreira por ser uma forma de ajudar os munícipes. -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Proposta de Revogação da Deliberação do Executivo Municipal de 26/09/2011 Relativa à Cedência da Ala Esquerda do Antigo Edifício Escolar de Cavadoúde à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Faia - Secção de Caça e a Ala Direita do mesmo Edifício à Freguesia de Cavadoúde e Aprovação da Minuta de Contrato de Comodato do Antigo Edifício Escolar de Cavadoúde à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Faia - Secção de Caça:

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º18/2015

Considerando que; -----

O Município da Guarda, no âmbito das suas atribuições e competências, incentiva e apoia a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de manifesto interesse para o Município e para os seus munícipes; -----

Por ofício datado de 26 de novembro de 2014, a Freguesia de Cavadoúde vem prescindir da Ala direita do referido edifício escolar e propor que a mesma seja cedida à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Faia — Secção de Caça. -

Verificado que está o cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º1 alínea u) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais conjugados com o artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo;-----

Assim face ao exposto propõe-se que o Executivo: -----

• Delibere revogar a deliberação tomada na reunião do executivo Municipal de 26/09/2011, referente à aprovação da Minuta do Contrato de Comodato entre o Município da Guarda e a "Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Faia — Secção de Caça e a Freguesia de Cavadoude".-----

* Delibere ainda aprovar a Minuta de Contrato de Comodato, do Antigo Edifício Escolar de Cavadoude, inscrito sob o artigo matricial urbano 420, da freguesia de Cavadoude, à “Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Faia – Secção de Caça”.-----

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Álvaro dos Santos Amaro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art.35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, portador dos números de identificação civil 2525335 e fiscal 103 159 355;-----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Faia - Secção de Caça, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 502 719 443, sedeada em Cavadoude, concelho da Guarda, legalmente representada por José Paulo Dias Antunes, portador do Número de Identificação Civil 7809761 e com o Número de Identificação Fiscal 184 589 649;-----

OBJETO: Antigo edifício escolar, sito em Cavadoude, concelho da Guarda, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda sob o nº 420 a favor do Município da Guarda e não descrito na Conservatória do Registo Predial.-----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite, através de deliberação da Câmara de de de 2015, um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

1.ª Cláusula

O PRIMEIRO OUTORGANTE: É legítimo proprietário do antigo edifício escolar, localizado na freguesia de Cavadoue, pretendendo cede-lo, como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do SEGUNDO OUTORGANTE, razão pela qual lhe entrega neste ato o uso e fruição do mesmo. --

2.ª Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso da coisa imóvel, durante 10 anos exclusivamente para o desenvolvimento de atividades da competência do SEGUNDO OUTORGANTE ou nele delegadas, na condição de o imóvel ter uma dinamização relevante. -----

2. Findo o contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir ao PRIMEIRO OUTORGANTE o imóvel ora comodatado, nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos.-----

3.ª Cláusula

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição do imóvel, designadamente se o SEGUNDO OUTORGANTE, durante dois anos civis seguidos, deixe o imóvel sem atividades. -----

2. No caso previsto no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir o imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE no prazo de dois meses a contar da data da respetiva comunicação.-----

4.ª Cláusula

1. O imóvel objeto do presente contrato é cedida exclusivamente com o fim determinado no ponto um da segunda cláusula.-----

2. Fica expressamente proibido ao SEGUNDO OUTORGANTE ceder o OBJETO do presente contrato a terceiros.-----

5.ª Cláusula

Durante a vigência do contrato, obriga-se o SEGUNDO OUTORGANTE com todas as despesas necessárias à manutenção do imóvel, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de:---

- a) Conservação, manutenção e segurança;-----
- b) Energia, telefone, água, limpeza e outras semelhantes. -----

6.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário PRIMEIRO OUTORGANTE com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. ----

2. O risco do uso do imóvel corre por conta do SEGUNDO OUTORGANTE, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram no mesmo.-----

7.ª Cláusula

1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que o edifício possa adequar-se ao fim consignado no presente documento.-----

2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao SEGUNDO OUTORGANTE proceder a quaisquer benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do PRIMEIRO OUTORGANTE, bem como todas as obras referidas no n.º anterior devem ser objeto de licenciamento por esta edilidade e restantes entidades competentes. -----

3. O incumprimento do previsto no número anterior determina a reversão de todas as benfeitorias nelas realizadas para o Município da Guarda, sem direito a qualquer compensação ou indemnização.-----

4. A comunicação prevista no n.º 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas. -----

5. O SEGUNDO OUTORGANTE, desde já aceita que no termo do prazo referido na segunda cláusula, todas as benfeitorias efetuadas no imóvel cedido e respetivo espaço envolvente, reverterem a favor do PRIMEIRO OUTORGANTE, sem que assista ao SEGUNDO OUTORGANTE o direito a qualquer indemnização ou contrapartida.-----

8.ª Cláusula

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura. ----

9.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil. -----

Assim o Outorgaram,” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião de vinte e seis de Setembro de dois mil e onze que recaiu sobre este assunto e aprovar a presente minuta de contrato de comodato.-----

Ponto 2 - Proposta de Alienação do lote n.º 99 do Novo Pólo Industrial da Guarda (PLIE) à Firma Samuel Augusto, LDA e Outorga de Escritura Pública: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PVCM n.º19/2015

Considerando que: -----

O Município da Guarda tem como objetivos, entre outros, a promoção do investimento e do desenvolvimento económico;-----

Tem igualmente como prioridades a criação de condições que promovam a criação de postos de trabalho e que sejam fatores de atração de novas empresas, as quais são fundamentais ao seu desenvolvimento territorial; -----

Neste contexto é assim de suma relevância a dinamização da "Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial", situada no "Novo Pólo Industrial da Guarda".-----

A 23 de Junho do corrente ano a Firma Samuel Augusto, Lda. — Construção Civil e Obras Públicas, solicitou à Câmara Municipal a alienação do lote n.º99 da Plataforma Logística, com a área de 1073,00 m2. -----

O valor da alienação do supra referido lote cifra-se em € 4.206,16. (quatro mil duzentos e seis euros e dezasseis cêntimos).-----

A aludida Firma pretende outorgar a escritura pública de compra e venda.-----

De acordo com a alínea g) do art.º 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG é da Câmara Municipal, podendo esta ser delegada no seu Presidente. ----

Tal delegação não sucedeu, na sequência da deliberação de 24 de Outubro de 2013, por expressa vontade do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.-----

Nesta conformidade, proponho que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara se digne remeter a presente Proposta ao órgão Executivo para que este; -----

1. Delibere alienar à Firma Samuel Augusto, Lda., Construção Civil e Obras Públicas, o lote n.º99 do "Novo Pólo Industrial da Guarda" (PLIE), com a área de 1073m2, pelo valor de € 4.206,16 (quatro mil duzentos e seis euros e dezasseis cêntimos).-----

2. Delegue no Presidente da Câmara Municipal a competência para outorga da escritura pública de compra e venda do referido lote.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos. -----

Ponto 3 - Celebração de Protocolo de Colaboração, no Âmbito da Iniciativa "Mercado Social de Arrendamento", com a NORFIN - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliários, Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU) e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS): -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora do Pelouro da Ação Social, do seguinte teor: -----

Proposta VAB n.º1/2015

Considerando que: -----

À semelhança do que acontece no panorama nacional, também no Município da Guarda muitas famílias têm dificuldade no acesso ao mercado de habitação; -----

Considerando que o Governo, no âmbito do «Programa de Emergência Social» promove a constituição duma bolsa de imóveis com rendas inferiores às do mercado através da Iniciativa denominada «Mercado Social de Arrendamento»; ----

Há no concelho imóveis suscetíveis de integrarem o Mercado Social de Arrendamento; -----

A associação do Município à Iniciativa, na qualidade de Parceiro Local, implica a celebração de protocolo com a entidade gestora (NORFIN), o IHRU e o IGFSS; ----

Nesta conformidade, -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alíneas h) i) do n.º2 do artigo 23.º; 32.º e na alínea r) do n.º1 do art.º33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de

Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a celebração de Protocolo de colaboração conforme minuta em anexo.” -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: -----

Primeira: CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA, autarquia local com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º501 131 140 e sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Álvaro dos Santos Amaro - Doravante designada por «MUNICÍPIO»; -----

e-----

Segunda: NORFIN - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A., com sede em Lisboa, na Avenida da República n.º35, 4º andar, 1050-186 Lisboa, número único de matrícula e pessoa coletiva 500963312, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 500.000, que outorga no presente protocolo na qualidade de gestora e legal representante do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO PARA ARRENDAMENTO HABITACIONAL SOLUÇÃO ARRENDAMENTO (FIIAH Solução Arrendamento) NIF 720012848, aqui representada pelos seus Administradores, Dr. João Filipe de Brion Ramires Sanches e Eng. António Manuel Bartolomeu Vilhena. -----

Terceira: INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P. (IHRU), com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º5, 1099-019 Lisboa com número único de pessoa coletiva 501 460 888, pessoa coletiva de direito pública dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, neste ato representada pelo Arqt.º Vitor Manuel Roque Martins dos Reis, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo.-----

Quarta: INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. (IGFSS), com sede na Avenida Manuel da Maia, n.º58, 1049-002 Lisboa, com número único de pessoa coletiva 500 715 505, neste ato representada pelo Senhor Dr. Rui Filipe de Moura Gomes - Doravante identificados simplesmente por «Entidades Gestoras».

Celebram o presente protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1 - O presente Protocolo tem por objeto estabelecer as condições de colaboração entre as entidades outorgantes, com vista à candidatura, seleção de interessados e celebração de contratos de arrendamento dos imóveis destinados a habitação e sítos no concelho do Município outorgante, e que sejam geridos pelas Entidades Gestoras.

2 - Os referidos imóveis integram a Iniciativa "Mercado Social de Arrendamento", a qual visa disponibilizar no mercado de arrendamento, imóveis dispersos por todo o território nacional com valores de renda mensais inferiores em 30%, relativamente aos valores médios praticados em mercado livre.

3 — As condições de arrendamento das referidas frações habitacionais constam do Regulamento de Acesso ao Mercado Social de Arrendamento e da Instrução de Processo de Candidatura em vigor em cada momento, ora juntas como Anexo I ao presente protocolo.

Cláusula 2.ª

(Beneficiários)

São beneficiários do presente protocolo todas as pessoas que pretendam arrendar um imóvel no âmbito da Iniciativa “Mercado Social de Arrendamento”, cumpram os critérios enunciados no “Regulamento de Acesso ao Mercado Social de

Arrendamento” e que sejam eleitas pelo MUNICÍPIO e validadas pelas Entidades Gestoras.-----

Cláusula 3ª

(Obrigações das Entidades Gestoras)

1 - As Entidades Gestoras acompanharão diligentemente todos os clientes e todas as operações de arrendamento de imóveis destinados a habitação e sítios no território do Município outorgante, prestando-lhes todos os esclarecimentos e ajuda técnica na preparação dos respetivos processos de arrendamento.-----

2 – As Entidades Gestoras efetuarão a manutenção e gestão corrente dos imóveis e, também, a gestão dos respetivos contratos de arrendamento celebrados no âmbito da Iniciativa “Mercado Social de Arrendamento”.-----

Cláusula 4ª

(Obrigações do MUNICÍPIO)

1 – Com a celebração do presente Protocolo o MUNICÍPIO adere à iniciativa “Mercado de Social Arrendamento”, constituindo-se como Parceiro Local das Entidades Gestoras, responsabilizando-se pela realização dos procedimentos melhor descritos no Anexo II ao presente Protocolo e que o Município desde já se obriga a implementar, bem como aceitando as regras da Iniciativa descritas no “Regulamento de Acesso ao Mercado Social de Arrendamento” que constitui o Anexo I ao presente Protocolo.-----

2 - O MUNICÍPIO compromete-se a divulgar e publicitar amplamente a Iniciativa “Mercado Social de Arrendamento” e os imóveis disponibilizados no seu âmbito pelos meios usuais, incluindo Juntas de Freguesia, empresas municipais e demais organizações com presença local.-----

Cláusula 5ª

(Arrendamento)

1- A decisão sobre a efetivação dos contratos de arrendamento aos beneficiários do presente protocolo competirá, exclusivamente, às Entidades Gestoras.-----

2- O MUNICÍPIO não tem qualquer responsabilidade relativamente aos contratos de arrendamento celebrados entre as Entidades Gestoras e os beneficiários do presente protocolo.-----

Cláusula 6ª

(Vigência)

O presente Protocolo vigora pelo período de um ano, a contar da data da sua assinatura, findo o qual se renovará automaticamente por períodos iguais e sucessivos salvo se qualquer das partes o denunciar, por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do período anual em curso.

Cláusula 7ª

(Foro)

Para resolução de todas as questões emergentes do presente Protocolo, será competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Por ser esta a vontade expressa das outorgantes vão eles assinar o presente protocolo, feito em quatro exemplares, todos com o valor de originais, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.-----

Anexos: -----

Anexo I - Regulamento de acesso ao Mercado Social de Arrendamento e Instrução de Processo de Candidatura -----

Anexo II – Procedimentos.” -----

Os anexos I e II consideram-se integralmente reproduzidos fazendo parte integrante desta ata e encontram-se anexos ao respetivo processo.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de acordo com a proposta.-----

**Ponto 4 - Apreciação e Votação de Proposta de Autorização para a
Concessão de Apoio às Comemorações do Centenário da Banda
Filarmónica de Famalicão da Serra: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador do Pelouro da Cultura
do seguinte teor: -----

Proposta VVA n.º2/2015

Considerando que: -----

- A celebração do Centenário da Banda Filarmónica de Famalicão da Serra em 2015, a única Banda do género no concelho da Guarda, com um vasto currículo de participações e atuações de norte a sul do país; -----
- O exemplo de trabalho associativo abnegado e apaixonado pela música, que atravessou gerações e que, por isso, se constituiu numa importante instituição de preservação e salvaguarda da tradição musical secular; -----
- O projeto de vitalização socioeducativa e artística, de exemplar persistência e dinâmica e o seu importante papel de serviço de interesse público em prol da valorização cultural das gentes da freguesia, de envolvimento intergeracional na promoção da cidadania ativa, da formação musical e do associativismo em contexto rural; -----
- O património que resultou de um esforço coletivo acumulado durante anos e que assegura a continuidade do projeto que honra os seus primeiros entusiastas e estimula os seus atuais e futuros continuadores. -----
- A intenção da Banda Filarmónica de Famalicão da Serra de assinalar este momento histórico no dia 19 de Julho; -----

Nesta conformidade, -----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e n.º1 alínea o) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das

Autarquias Locais, propõe-se conceder um apoio financeiro de mil e oitocentos euros à Banda Filarmónica de Famalicão da Serra para as referidas comemorações.

O apoio financeiro supra, identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102040701 com a GOP 25.1 2015/5027. -----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoios.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio financeiro de acordo com a proposta.-----

Ponto 5 - Prestação de Serviços para Manutenção do Parque Urbano do Rio Diz (PURD) - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta

Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços para Manutenção do Parque Urbano do Rio Diz (PURD) -----

1. Enquadramento geral da proposta de contratação -----

O presente procedimento tem por objeto a Prestação de Serviços para a manutenção do Parque Urbano do Rio Diz (PURD) designadamente, para trabalhos de corte de relva em toda a área verde, corte de erva e limpeza dos taludes e manutenção dos canteiros em todo o Parque. O prestador de serviços terá também como função a reparação e verificação de todo o sistema de rega existente no parque.-----

Considerando que este espaço verde tem uma área considerável e um grande número de utilizadores requiere especial atenção, nomeadamente na época de verão. É por isso urgente fazer uma manutenção quer curativa, quer preventiva de modo a

embelezar o espaço mantendo-o como espaço aprazível e de eleição de todos os Guardenses. -----

Considerando que o Município, por si, não tem capacidade para realizar estes trabalhos uma vez que não possui recursos humanos e materiais suficientes proponho a contratação da prestação de serviços para a contratação dos referidos trabalhos.-----

O custo previsto é de 37.000,00€ (trinta e sete mil euros),valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto. -----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio: -----

2. Enquadramento específico da proposta de contratação-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Não obstante a Portaria que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais - ainda não ter sido publicada, é entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo delibere, previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro (LOE2015). -----

3. Fundamentação do recurso à contratação externa -----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para manutenção do parque urbano do Rio Diz.-----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro: -----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas.-----

4. Tipo de contratação-----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 37.000,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, com convite a três entidades, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

A execução do contrato decorrerá por um período de 4 meses.-----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 45.510,00€ na classificação orçamental 0102 020225.-----

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

No caso em apreço, e uma vez que vão ser convidadas três entidades, não é possível neste momento identificar a contraparte e por isso demonstrar o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2º e artigo 4º da lei nº 75/2014 de 12 de setembro. Por tal facto e aquando decisão de

adjudicação, se o Município já tiver celebrado contrato com a mesma contraparte, será aplicada a redução remuneratória nos termos da lei. -----

Assim face ao exposto propõe-se que: -----

* Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

* A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.”-----

- Sobre este ponto, interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para afirmar que os Vereadores do Partido Socialista discordam desta contratação por entenderem, contrariamente aos argumentos apresentados na proposta, que existe capacidade técnica no município capaz de fazer a manutenção do espaço, pelo menos 16 funcionários conhecedores e dedicados a esta área. Disse, ainda, considerar excessivo o valor da contratação de mais de 10 mil euros por mês, pelo período de quatro meses, pelo que votará contra a proposta. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra do Vereador Joaquim Carreira, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços para manutenção do Parque Urbano do Rio Diz (PURD), nos termos propostos.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, _____, Chefe de Divisão Administrativa, que a subscrevi.-----